



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

DECRETO Nº 13034/2023, de 1 de junho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.855.856,86 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6834/2022, de 31 de agosto de 2022,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 5.855.856,86, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		Ficha	Valor
Classificação			
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS			
02.001 - GABINETE DO PREFEITO			
02.001.26.781.51.2012-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		48	R\$ 11.568,00
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos			R\$ 11.568,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS			
02.001 - GABINETE DO PREFEITO			
02.001.4.122.1.2001-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç		11	R\$ 6.413,40
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos			R\$ 6.413,40
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS			
02.001 - GABINETE DO PREFEITO			
02.001.6.182.17.2010-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		42	R\$ 277,60
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos			R\$ 277,60
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS			
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA			
02.003.28.846.1.2024-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas		92	R\$ 10.000,00
1.704.000.0000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela			R\$ 10.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS			
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA			
02.003.4.122.1.2014-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		65	R\$ 2.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos			R\$ 2.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS			
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA			
02.003.4.122.1.2014-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç		70	R\$ 511.837,61
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos			R\$ 511.837,61
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS			
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA			
02.003.4.122.1.2014-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		69	R\$ 5.400,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos			R\$ 5.400,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS			
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA			
02.003.4.122.1.2014-3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		72	R\$ 31.500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos			R\$ 31.500,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS			
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA			
02.003.4.122.1.2014-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		69	R\$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos			R\$ 1.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS			
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA			
02.003.4.122.1.2014-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		65	R\$ 2.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos			R\$ 2.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

119

DECRETO Nº 13034/2023, de 1 de junho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.855.856,86 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA		
02.003.4.122.1.2014-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	65	R\$ 8.076,00
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 8.076,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA		
02.003.4.122.1.2014-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	70	R\$ 6.843,81
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 6.843,81
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA		
02.003.4.122.1.2014-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	69	R\$ 55.800,00
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 55.800,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA		
02.003.4.272.1.2020-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	87	R\$ 2.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 2.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.15.452.43.2031-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	128	R\$ 136.042,95
1.751.000.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -		R\$ 136.042,95
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.26.782.53.2033-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	135	R\$ 26.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 26.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.4.122.1.2025-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	98	R\$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 1.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.122.1.2041-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	181	R\$ 50.000,00
1.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)		R\$ 50.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.122.1.2041-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	181	R\$ 7.000,00
1.576.001.0000 - Transferências de Recursos dos Estados para Programas de Educação		R\$ 7.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.122.1.2040-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	174	R\$ 7.100,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 7.100,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.29.2061-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	218	R\$ 15.000,00
2.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R\$ 15.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.29.2061-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	217	R\$ 15.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 15.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

120

DECRETO Nº 13034/2023, de 1 de junho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.855.856,86 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.33.2075-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	245	R\$ 10.000,00
2.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R\$ 10.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.33.2076-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	254	R\$ 15.000,00
2.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R\$ 15.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.33.1011-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	237	R\$ 26.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 26.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.33.2073-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	238	R\$ 275.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 275.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.33.2075-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	249	R\$ 315.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 315.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.122.14.2119-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	381	R\$ 12.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 12.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.301.22.2124-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	391	R\$ 83.248,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 83.248,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2130-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	412	R\$ 91.256,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 91.256,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2132-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	423	R\$ 500.000,00
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 500.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2130-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	418	R\$ 20.000,00
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 20.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2130-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	418	R\$ 300.000,00
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 300.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.303.22.2133-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	429	R\$ 83.000,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 83.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

122

DECRETO Nº 13034/2023, de 1 de junho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.855.856,86 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.013 - SECRETARIA MUNI.DE CULTURA E COMUNIC.INSTITUCIONAL		
02.013.4.122.1.2165-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	602	R\$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 1.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.013 - SECRETARIA MUNI.DE CULTURA E COMUNIC.INSTITUCIONAL		
02.013.4.122.1.2165-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	598	R\$ 750,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 750,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.013 - SECRETARIA MUNI.DE CULTURA E COMUNIC.INSTITUCIONAL		
02.013.4.122.1.2165-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	598	R\$ 5.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.013 - SECRETARIA MUNI.DE CULTURA E COMUNIC.INSTITUCIONAL		
02.013.4.122.1.2165-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	602	R\$ 3.848,04
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 3.848,04
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.013 - SECRETARIA MUNI.DE CULTURA E COMUNIC.INSTITUCIONAL		
02.013.4.122.1.2165-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	598	R\$ 576,50
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 576,50
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.013 - SECRETARIA MUNI.DE CULTURA E COMUNIC.INSTITUCIONAL		
02.013.4.122.1.2165-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	602	R\$ 338,04
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 338,04
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.15.452.41.1048-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	633	R\$ 13.253,33
1.704.000.0000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela		R\$ 13.253,33
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.17.511.46.2178-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	655	R\$ 5.500,00
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 5.500,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.26.452.54.2182-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	667	R\$ 11.338,79
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 11.338,79
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.26.782.52.2183-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	673	R\$ 2.100.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 2.100.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.4.122.1.2170-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	620	R\$ 12.061,05
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 12.061,05
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.4.122.1.2170-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	620	R\$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 1.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

123

DECRETO Nº 13034/2023, de 1 de junho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.855.856,86 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.4.122.1.2170-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	620	R\$ 855,12
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 855,12
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.4.122.1.2170-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	621	R\$ 500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 500,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.18.541.41.2188-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	697	R\$ 5.400,00
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 5.400,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.20.608.48.2195-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	728	R\$ 52.600,00
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 52.600,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.4.122.1.2185-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	687	R\$ 4.703,13
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 4.703,13
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.4.122.1.2185-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	684	R\$ 1.723,04
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 1.723,04
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.018 - FUNDO MUNICIPAL PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL		
02.018.13.392.37.2200-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	760	R\$ 698.262,67
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 698.262,67
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.018 - FUNDO MUNICIPAL PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL		
02.018.13.392.37.2206-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	795	R\$ 1.398,00
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 1.398,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.018 - FUNDO MUNICIPAL PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL		
02.018.13.392.37.2206-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	795	R\$ 4.100,00
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 4.100,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		
02.019.27.811.55.2209-3.3.90.31.00.00.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Cient., Desport	821	R\$ 67.321,14
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 67.321,14
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		
02.019.27.811.55.2209-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	823	R\$ 36.554,00
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 36.554,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		
02.019.27.811.55.2209-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	823	R\$ 5.399,00
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 5.399,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

124

DECRETO Nº 13034/2023, de 1 de junho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.855.856,86 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		
02.019.4.392.1.2207-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	812	R\$ 12.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 12.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		
02.019.4.392.1.2207-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	813	R\$ 2.137,80
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 2.137,80
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		
02.019.4.392.1.2207-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	815	R\$ 6.360,18
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 6.360,18
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		
02.019.4.392.1.2207-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	812	R\$ 4.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 4.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.021 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE PARA DE MINAS		
02.021.13.391.37.2215-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	839	R\$ 74,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 74,00
<b>Total dos Créditos.....</b>		<b>R\$ 5.855.856,86</b>

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 15.000,00
2.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R\$ 15.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 10.000,00
2.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R\$ 10.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 15.000,00
2.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R\$ 15.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 67.321,14
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 67.321,14
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 12.061,05
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 12.061,05
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$ 13.253,33
1.704.000.0000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela		R\$ 13.253,33
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 500.000,00
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 500.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 20.000,00
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 20.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 511.837,61
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 511.837,61



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 13034/2023, de 1 de junho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.855.856,86 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 6.413,40
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 6.413,40
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 427,56
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 427,56
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 3.848,04
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 3.848,04
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 855,12
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 855,12
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 4.703,13
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 4.703,13
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 2.137,80
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 2.137,80
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 277,60
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 277,60
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 1.723,04
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 1.723,04
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 576,50
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 576,50
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 11.338,79
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 11.338,79
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 1.616,63
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 1.616,63
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 320,35
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 320,35
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 300.000,00
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	R\$ 300.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$ 10.000,00
1.704.000.0000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela	R\$ 10.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 36.554,00
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 36.554,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 6.360,18
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 6.360,18
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 698.262,67
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 698.262,67
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 8.076,00
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 8.076,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 5.399,00
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 5.399,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 6.843,81
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 6.843,81
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 676,08
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 676,08
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 338,04
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 338,04
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 338,04
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 338,04



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

126

DECRETO Nº 13034/2023, de 1 de junho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.855.856,86 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 1.398,00
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 1.398,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 55.800,00
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 55.800,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 10.728,00
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 10.728,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 64.600,00
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 64.600,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 5.500,00
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 5.500,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 5.400,00
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 5.400,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 52.600,00
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 52.600,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 4.100,00
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 4.100,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 11.568,00
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 11.568,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.15.452.43.2030-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	127	R\$ 136.042,95
1.751.000.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -		R\$ 136.042,95
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.4.122.1.2025-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	102	R\$ 2.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 2.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.4.122.1.2025-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	102	R\$ 2.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 2.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.4.122.1.2025-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	102	R\$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 1.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.4.122.1.2025-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	102	R\$ 12.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 12.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.29.2067-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	227	R\$ 6.350,00
1.576.001.0000 - Transferências de Recursos dos Estados para Programas de Educação		R\$ 6.350,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.29.2067-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	228	R\$ 650,00
1.576.001.0000 - Transferências de Recursos dos Estados para Programas de Educação		R\$ 650,00





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

127

DECRETO Nº 13034/2023, de 1 de junho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.855.856,86 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.29.2061-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	216	R\$ 15.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 15.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.29.2060-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	214	R\$ 315.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 315.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.33.2075-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	241	R\$ 50.000,00
1.540.000.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70% -		R\$ 50.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.55.1012-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	259	R\$ 26.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 26.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.55.1012-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	259	R\$ 275.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 275.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.55.1012-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	259	R\$ 7.100,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 7.100,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.301.22.2124-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	395	R\$ 83.000,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 83.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.1014-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400	R\$ 91.256,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 91.256,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.1014-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400	R\$ 83.248,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 83.248,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.1014-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400	R\$ 12.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 12.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL		
02.010.8.122.1.2143-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	473	R\$ 16.000,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 16.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2312-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	586	R\$ 6.000,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 6.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

128

DECRETO Nº 13034/2023, de 1 de junho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.855.856,86 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2312-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	586	R\$ 1.400,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 1.400,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2228-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	582	R\$ 43.333,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 43.333,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2228-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	582	R\$ 2.100.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 2.100.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2228-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	582	R\$ 74,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 74,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2228-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	582	R\$ 26.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 26.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.013 - SECRETARIA MUNI.DE CULTURA E COMUNIC.INSTITUCIONAL		
02.013.13.392.37.2169-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	610	R\$ 10.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 10.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.013 - SECRETARIA MUNI.DE CULTURA E COMUNIC.INSTITUCIONAL		
02.013.13.392.37.2169-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	610	R\$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 1.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.013 - SECRETARIA MUNI.DE CULTURA E COMUNIC.INSTITUCIONAL		
02.013.13.392.37.2169-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	610	R\$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 1.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.013 - SECRETARIA MUNI.DE CULTURA E COMUNIC.INSTITUCIONAL		
02.013.13.392.37.2169-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	610	R\$ 750,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 750,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.013 - SECRETARIA MUNI.DE CULTURA E COMUNIC.INSTITUCIONAL		
02.013.13.392.37.2169-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	610	R\$ 5.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.013 - SECRETARIA MUNI.DE CULTURA E COMUNIC.INSTITUCIONAL		
02.013.13.392.37.2169-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	610	R\$ 5.400,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 5.400,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.013 - SECRETARIA MUNI.DE CULTURA E COMUNIC.INSTITUCIONAL		
02.013.13.392.37.2169-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	610	R\$ 500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

129

DECRETO Nº 13034/2023, de 1 de junho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.855.856,86 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.013 - SECRETARIA MUNI.DE CULTURA E COMUNIC.INSTITUCIONAL		
02.013.13.392.37.2169-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	610	R\$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 1.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.013 - SECRETARIA MUNI.DE CULTURA E COMUNIC.INSTITUCIONAL		
02.013.13.392.37.2169-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	610	R\$ 2.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 2.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.013 - SECRETARIA MUNI.DE CULTURA E COMUNIC.INSTITUCIONAL		
02.013.13.392.37.2169-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	610	R\$ 4.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 4.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.18.541.47.2189-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	703	R\$ 31.500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 31.500,00
<b>Total dos Recursos.....</b>		<b>R\$ 5.855.856,86</b>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de junho de 2023.

ELIAS DINIZ  
PREFEITO

JOSÉ LEONARDO M. PINTO  
SECRETÁRIO M.G.FAZENDÁRIA

**Assinantes**✓ **José Leonardo Martins Pinto**

Assinou em 08/08/2023 às 11:19:58 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, José Leonardo Martins Pinto, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Elias Diniz**

Assinou em 08/08/2023 às 13:23:02 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Elias Diniz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

**9WE JG9 YD1 EQ8**



**DECRETO Nº 13.035/2023**

*Aprova Desmembramento de Área de Terreno*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

- considerando o requerimento de JOSÉ NILTON SOARES, protocolado sob Nº PRO-0444915/2023;
- considerando tratar-se de desmembramento de área de terreno;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais da Lei Complementar Nº 6.637/2021, Artigo Nº 33 do Plano Diretor do Município;
- considerando plantas e memoriais descritivos anexados ao processo;

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica desmembrado **Um Lote de Terreno de Nº 09 da Quadra 217-1, situado no Bairro Independência**, Município de Pará de Minas, de propriedade de **JOSÉ NILTON SOARES**, CPF 484.214.056-91, conforme abaixo especificados:

**LOTE DESMEMBRANDO:**

**Lote de Terreno Nº 9 – Quadra 217-1 – Bairro Independência - Pará de Minas-MG**

**Matrícula:** 82.655 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

**Proprietário:** JOSÉ NILTON SOARES

**Área:** 828,39m<sup>2</sup>

**Descrição:** Conforme Matrícula N.º 82.655 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

**LOTES DESMEMBRADOS:**

**Lote de Terreno Nº 9 – Quadra 217-1 – Bairro Independência - Pará de Minas-MG**

**Proprietário:** JOSÉ NILTON SOARES

**Área:** 414,195m<sup>2</sup>

**Descrição:**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 7, de coordenadas **N 7.802.590,69m** e **E 540.964,76m**; situado entre o lote sn da quadra 217-1 de Neide Maria Rodrigues e lote sn da quadra 217-A de Maria Marta dos Santos.

Deste, segue-se pela divisa confrontando com o LOTE SN DA QUADRA 217-1 DE MARIA MARTA DOS SANTOS (POSSEIRA) – *Antecessor: Espólio de Geraldo Gomes de Souza, Viúva: Maria Marta dos Santos, Filhos Herdeiros: Marta Fátima dos Santos, Regina Maria dos Santos, Neiva Maria Gomes dos Santos, Geralda Daniel Gomes dos Santos – Lote 8* com os seguintes azimutes e distâncias: 138º21'25" e de 8,02 m até o vértice 8, de coordenadas N



**7.802.584,70m e E 540.970,09m;**

Deste, segue-se pela divisa confrontando com o LOTE 8 DA QUADRA 217-1 DE ELETRÔNICA SÃO JUDAS TADEU (MATRICULA 66.710) – *Antecessor: Espólio de Ana Antônio Teixeira, herdeiros: Maria do Carmo Teixeira, Geralda Maria Teixeira Batista, Maria da Conceição Duarte – Lote 7* com os seguintes azimutes e distâncias: 137°19'10" e de 8,63 m até o vértice **8A**, de coordenadas **N 7.802.578,35m e E 540.975,94m;**

Deste, segue-se pela divisa confrontando com o LOTE 9A DA QUADRA 217-1 DE JOSÉ NILTON SOARES com os seguintes azimutes e distâncias: 230°17'04" e de 33,05 m até o vértice **16A**, de coordenadas **N 7.802.557,24m e E 540.950,52m;**

Deste, segue-se pela divisa confrontando com AVENIDA PROFESSOR MELO CANÇADO com os seguintes azimutes e distâncias: 318°37'14" e de 11,88 m até o vértice **1**, de coordenadas **N 7.802.566,16m e E 540.942,66m;**

Deste, segue-se pela divisa confrontando com o LOTE SN DA QUADRA 217-1 DE RENATO ALVES MONTEIRO (MATRICULA 74.534) – *Antecessor: Lote 10 do Espólio de Geralda Cândida da Silva, Viúvo: José Orlando da Silva, filhos Herdeiros: Rosemary Magela da Silva, José Imaculado da Silva, Raquel Maria da Silva, Lúcia da Silva, Silvania da Silva, Rosângela Aparecida Silva e Fábio José da Silva* com os seguintes azimutes e distâncias: 44°47'41" e de 2,28 m até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.802.567,77m e E 540.944,27m;** 48°50'02" e de 15,93 m até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.802.578,26m e E 540.956,26m;** 67°00'24" e de 1,54 m até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.802.578,86m e E 540.957,68m;** 47°04'51" e de 11,09 m até o vértice **5**, de coordenadas **N 7.802.586,41m e E 540.965,80m;** 313°58'21" e de 3,77 m até o vértice **6**, de coordenadas **N 7.802.589,03m e E 540.963,09m;**

Deste, segue-se pela divisa confrontando com o LOTE SN DA QUADRA 217-1 DE NEIDE MARIA RODRIGUES (MATRICULA 62.491) – *Antecessor: Neide Maria Rodrigues e os filhos Tiago Rodrigues Machado e Diela Rodrigues Machado* com os seguintes azimutes e distâncias: 45°04'03" e de 2,36 m até o vértice **7**, de coordenadas **N 7.802.590,69m e E 540.964,76m;** ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 45 WGr**, tendo como o datum **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

**Lote de Terreno N° 9 A – Quadra 217-1 – Bairro Independência - Pará de Minas-MG**  
**Proprietário: JOSÉ NILTON SOARES**

**Área: 414,195m<sup>2</sup>**

**Descrição:**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **8A**, de coordenadas **N 7.802.578,35m e E 540.975,94m;** situado nos terrenos do o LOTE 8 DA QUADRA 217-1 DE ELETRÔNICA SÃO JUDAS TADEU.

Deste, segue-se pela divisa confrontando com o LOTE 8 DA QUADRA 217-1 DE ELETRÔNICA SÃO JUDAS TADEU (MATRICULA 66.710) – *Antecessor: Espólio de Ana Antônio Teixeira, herdeiros: Maria do Carmo Teixeira, Geralda Maria Teixeira Batista, Maria da Conceição Duarte – Lote 7* com os seguintes azimutes e distâncias: 137°19'10" e de 3,49 m até o vértice **9**, de coordenadas **N 7.802.575,79m e E 540.978,30m;**



Deste, segue-se pela divisa confrontando com o LOTE 7 DA QUADRA 217-1 DE MARIA DE LOURDES SANTOS DUARTE (MATRICULA 68.771) – *Antecessor: Maurício Pereira Duarte e ou/ Maria de Lourdes Santos Duarte* com os seguintes azimutes e distâncias: 139°15'33" e de 5,26 m até o vértice **10** de coordenadas **N 7.802.571,81m** e **E 540.981,74m**; 137°15'56" e de 6,33 m até o vértice **11**, de coordenadas **N 7.802.567,16m** e **E 540.986,03m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com o LOTE SN DA QUADRA 217-1 DE GERALDA CLEUSA DE JESUS DUARTE (POSSEIRA) – *Antecessor: José Francisco da Silva (Solteiro)* com os seguintes azimutes e distâncias: 231°20'47" e de 7,00 m até o vértice **12**, de coordenadas **N 7.802.562,79m** e **E 540.980,57m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com o LOTE 4 DA QUADRA 217-1 DE JOSÉ LOURENÇO DA SILVA (MATRICULA 2.649) – *Antecessor: Lote 5 de Edmar Santos Romeiro e ou Vera Lúcia da Silva Romeiro* com os seguintes azimutes e distâncias:

317°53'58" e de 3,27 m até o vértice **13**, de coordenadas **N 7.802.565,21m** e **E 540.978,37m**; 234°26'26" e de 0,20 m até o vértice **14**, de coordenadas **N 7.802.565,09m** e **E 540.978,21m**; 229°44'26" e de 18,71 m até o vértice **14A**, de coordenadas **N 7.802.553,00m** e **E 540.963,93m**; 229°50'51" e de 7,62 m até o vértice **14B**, de coordenadas **N 7.802.548,09m** e **E 540.958,11m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com AVENIDA PROFESSOR MELO CANÇADO com os seguintes azimutes e distâncias: 320°18'38" e de 11,89 m até o vértice **16A**, de coordenadas **N 7.802.557,24m** e **E 540.950,52m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com o LOTE 9 DA QUADRA 217-1 DE JOSÉ NILTON SOARES com os seguintes azimutes e distâncias: 50°17'04" e de 33,05 m até o vértice **8A**, de coordenadas **N 7.802.578,35m** e **E 540.975,94m**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 45 WGr**, tendo como o datum **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

**Art. 2º. O Desmembramento ora materializado não carece de exigência prévia de cronograma de obras de infraestrutura nos termos do Plano Diretor Municipal e Legislação Federal correlata, considerando que as vias públicas que confrontam com o imóvel desmembrado já se encontram devidamente implantadas e urbanizadas.**

**Art. 3º.** As despesas cartoriais decorrentes do presente Desmembramento correrão por conta do proprietário.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 01 de junho de 2023.

  
**ELIAS DINIZ**

Prefeito de Pará de Minas



**DECRETO Nº 13.036/2023**

*Aprova Desmembramento de Área de Terreno*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

- considerando o requerimento de MARIA MAGNA PINTO COELHO, CPF 312.387.426-53, protocolado sob Nº PRO-0445125/2023;
- considerando tratar-se de desmembramento de área de terreno;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais da Lei Complementar Nº 6.637/2021, Artigo Nº 33 do Plano Diretor do Município;
- considerando plantas e memoriais descritivos anexados ao processo;

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica desmembrada **Uma Chácara de Terreno Nº 3 da Quadra 6**, situada no Chacreamento Quintas de Ascensão, Município de Pará de Minas, de propriedade de MARIA MAGNA PINTO COELHO, CPF 312.387.426-53, conforme abaixo especificados:

**LOTE DESMEMBRANDO:**

**Uma Chácara de Terreno de Nº 3 da Quadra 6 – Chacreamento Quintas de Ascensão - Pará de Minas-MG**

**Matrícula:** 11.479 – Folha 8 – Livro 2-AS do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

**Proprietário:** MARIA MAGNA PINTO COELHO

**Área:** 5.100,00m<sup>2</sup>

**Descrição:** Conforme Matrícula N.º 11.479 – Folha 8 – Livro 2-AS do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

**LOTES DESMEMBRADOS:**

**Uma Chácara de Terreno de Nº 3 da Quadra 6 – Chacreamento Quintas de Ascensão - Pará de Minas-MG**

**Proprietário:** MARIA MAGNA PINTO COELHO

**Área:** 4.207,50m<sup>2</sup>

**Descrição:**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.812.022,56m e E 545.673,90m; SITUADO ENTRE A RUA CARDEAL E A CHÁCARA 4.





Deste, segue-se pela divisa confrontando com a CHÁCARA 4 com os seguintes azimutes e distâncias: 25°00'52" e de 85,00 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.812.099,59m e E 545.709,84m;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com as CHÁCARAS 5 E 2 com os seguintes azimutes e distâncias: 115°00'52" e de 49,50 m até o vértice 2A, de coordenadas N 7.812.078,65m e E 545.754,70m;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com a ÁREA 3A com os seguintes azimutes e distâncias: 205°00'52" e de 85,00 m até o vértice 4A, de coordenadas N 7.812.001,63m e E 545.718,76m;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com a RUA CARDEAL com os seguintes azimutes e distâncias: 295°00'52" e de 49,50 m até o vértice 1, de coordenadas N 7.812.022,56m e E 545.673,90m; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45 WGr, tendo como o datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

### **Uma Chácara de Terreno de Nº 3A da Quadra 6 – Chacreamento Quintas de Ascensão - Pará de Minas-MG**

**Proprietário: MARIA MAGNA PINTO COELHO**

**Área: 892,50m²**

#### **Descrição:**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 4A, de coordenadas N 7.812.001,63m e E 545.718,76m; SITUADO ENTRE A RUA CARDEAL E A CHÁCARA 3.

Deste, segue-se pela divisa confrontando com a CHÁCARA 3 com os seguintes azimutes e distâncias: 25°00'52" e de 85,00 m até o vértice 2A, de coordenadas N 7.812.078,65m e E 545.754,70m;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com a CHÁCARA 2 com os seguintes azimutes e distâncias: 115°00'52" e de 10,50 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.812.074,21m e E 545.764,21m

Deste, segue-se pela divisa confrontando com a CHÁCARA 1 com os seguintes azimutes e distâncias: 205°00'52" e de 85,00 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.811.997,19m e E 545.728,27m;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com a RUA CARDEAL com os seguintes azimutes e distâncias: 295°00'52" e de 10,50 m até o vértice 4A, de coordenadas N 7.812.001,63m e E 545.718,76m; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45 WGr, tendo como o datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.



**Art. 2º.** A Área de Terreno desmembrada, com 892,50m<sup>2</sup>, será unificada ao imóvel lindeiro, Chácara de Terreno N° 01 da Quadra 06, das Chácaras Quintas de Ascensão, registrada na Matrícula N° 14.163, Folha 202, Livro 2-BD – Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG, após regular alienação ao proprietário do referido imóvel, mediante o recolhimento dos tributos municipais previstos na legislação de regência.

**Art. 3º.** O Desmembramento ora materializado não carece de exigência prévia de cronograma de obras de infraestrutura nos termos do Plano Diretor Municipal e Legislação Federal correlata, considerando que as vias públicas que confrontam com o imóvel desmembrado já se encontram devidamente implantadas e urbanizadas.

**Art. 4º.** As despesas cartoriais decorrentes do presente Desmembramento correrão por conta do proprietário.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 01 de junho de 2023.

**ELIAS DINIZ**  
Prefeito de Pará de Minas



## DECRETO 13.037/2023

*Regulamenta a Lei Municipal n.º 6.823/2022 que Torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica e de estabelecimentos de recreação infantil.*

O PREFEITO DE PARÁ DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, VI c/c 107, I, "a" da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no artigo 6.º da Lei Municipal n.º 6.823/2022;

*Considerando que desde a vigência da Lei Federal 13.722/2018 o Município de Pará de Minas, por intermédios da Secretaria Municipal de Educação vem atuando preventivamente mediante a oferta de cursos de noções básicas de primeiros socorros para os servidores da estrutura educacional municipal por intermédio de diversas parcerias;*

*Considerando mais a edição da Lei Municipal 6.823/2022 que torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica e de estabelecimentos de recreação infantil;*

### DECRETA:

**Art. 1.º** Fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação a realização dos cursos de noções básicas de primeiros socorros que serão ministrados periodicamente, na forma disposta no § 1.º do artigo 1.º da Lei Municipal 6.823/2022, mediante a formalização de parcerias e/ou contratação específica, nos termos da legislação vigente.

**Art. 2.º** Serão qualificados o maior número de profissionais possíveis vinculados à estrutura de cada unidade educacional do Município de Pará de Minas, preferencialmente nunca inferior a 8 (oito) servidores de cada uma das unidades, garantindo-se a eficácia do treinamento e a existência de profissionais capazes de atender as emergências em quaisquer horários de funcionamento dos estabelecimentos educacionais municipais.

**Art. 3.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas 05 de junho de 2023.

  
**HERNANDO FERNANDES DA SILVA**

Procurador Geral do Município – OAB/MG 117.233

  
**ELIAS DINIZ**

Prefeito Municipal





DECRETO Nº 13.038/2023

*Aprova Desmembramento de Área de Terreno*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

- considerando o requerimento da Sociedade Empresária CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., protocolado sob Nº PRO-0000439/2023;
- considerando tratar-se de desmembramento de área de terreno;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais da Lei Complementar Nº 6.637/2021, Artigo Nº 33 do Plano Diretor do Município;
- considerando plantas e memoriais descritivos anexados ao processo;

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica desmembrada **Uma Área de Terreno, situada no lugar denominado Fazenda dos Gomes**, Município de Pará de Minas, de propriedade da Sociedade Empresária CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., CNPJ: 06.981.180/0001-16, conforme abaixo especificados:

**ÁREA DESMEMBRANDA:**

**Uma Área de Terreno, situada no lugar denominado Fazenda dos Gomes – Município de Pará de Minas-MG**

**Matrícula:** 28.372 – Folha 062 – Livro 2-D-H do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

**Proprietário:** CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.

**Área:** 19.086,09 m<sup>2</sup>

**Descrição:** Conforme Matrícula N.º 28.372 – Folha 062 – Livro 2-D-H do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

**ÁREAS DESMEMBRADAS:**

**Área de Terreno 1 – Fazenda dos Gomes – Município de Pará de Minas-MG**

**Proprietário:** CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.

**Área:** 3.964,48 m<sup>2</sup>

**Descrição:**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 7.801.592,92m e E 544.487,82m; situado no limite da **ALMEIDA LINO PARTICIPAÇÕES LTDA.; CNPJ: 00.834.059/0001-85; Fazenda dos Gomes - Zona Rural; MATRÍCULA: 76.566** com o **Rua Bernadino de Melo Franco**; deste, segue confrontando com **Rua Bernadino de Melo Franco**, com azimute 93º13'10" e distância de 0,95 m até o vértice P2, de coordenadas N



7.801.592,86m e E 544.488,77m; situado no limite da Rua Bernadino de Melo Franco com o Rua Bernadino de Melo Franco, N°36, Bairro Santa Edwirges, LOTE 22, QUADRA PS16; deste, segue confrontando com Rua Bernadino de Melo Franco, N°36, Bairro Santa Edwirges, LOTE 22, QUADRA PS16, com azimute  $93^{\circ}13'10''$  e distância de 15,24 m até o vértice P3, de coordenadas N 7.801.592,01m e E 544.503,98m; situado no limite da Rua Bernadino de Melo Franco, N°36, Bairro Santa Edwirges, LOTE 22, QUADRA PS16 com o Rua Bernadino de Melo Franco, N°40, Bairro Santa Edwirges, LOTE 22, QUADRA PS16; deste, segue confrontando com Rua Bernadino de Melo Franco, N°40, Bairro Santa Edwirges, LOTE 22, QUADRA PS16, com azimute  $93^{\circ}13'10''$  e distância de 16,51 m até o vértice P4, de coordenadas N 7.801.591,08m e E 544.520,46m; situado no limite Rua Bernadino de Melo Franco, N°40, Bairro Santa Edwirges, LOTE 22, QUADRA PS16 com o Rua Bernadino de Melo Franco, N°50, Bairro Santa Edwirges, LOTE 21, QUADRA PS16 deste, segue confrontando com Rua Bernadino de Melo Franco, N°50, Bairro Santa Edwirges, LOTE 21, QUADRA PS16, com azimute  $93^{\circ}13'10''$  e distância de 7,45 m até o vértice P5, de coordenadas N 7.801.590,66m e E 544.527,90m; com azimute  $105^{\circ}02'16''$  e distância de 5,97 m até o vértice P6, de coordenadas N 7.801.589,11m e E 544.533,66m; situado no limite da Rua Bernadino de Melo Franco, N°50, Bairro Santa Edwirges, LOTE 21, QUADRA PS16 com o Rua Bernadino de Melo Franco, N°60, Bairro Santa Edwirges, LOTE 20, QUADRA PS16; deste, segue confrontando com Rua Bernadino de Melo Franco, N°60, Bairro Santa Edwirges, LOTE 20, QUADRA PS16, com azimute  $105^{\circ}02'16''$  e distância de 13,98 m até o vértice P7, de coordenadas N 7.801.585,49m e E 544.547,16m; situado no limite da Rua Bernadino de Melo Franco, N°60, Bairro Santa Edwirges, LOTE 20, QUADRA PS16 com o Rua Vicente Leite de Freitas, N°07, Bairro Santa Edwirges, LOTE S.N., QUADRA PS16 deste, segue confrontando com Rua Vicente Leite de Freitas, N°07, Bairro Santa Edwirges, LOTE S.N., QUADRA PS16, com azimute  $105^{\circ}05'15''$  e distância de 9,89 m até o vértice P8, de coordenadas N 7.801.582,91m e E 544.556,71m; situado no limite da Rua Vicente Leite de Freitas, N°07, Bairro Santa Edwirges, LOTE S.N., QUADRA PS16 com o Rua Vicente Leite de Freitas; deste, segue confrontando com Rua Vicente Leite de Freitas, com azimute  $106^{\circ}27'36''$  e distância de 2,90 m até o vértice P9, de coordenadas N 7.801.582,09m e E 544.559,49m; com azimute  $97^{\circ}41'33''$  e distância de 11,78 m até o vértice P10, de coordenadas N 7.801.580,51m e E 544.571,17m; situado no limite da Rua Vicente Leite de Freitas com o Rua Vicente Leite de Freitas, N°30, Bairro Santa Edwirges, LOTE 2, QUADRA PS25 deste, segue confrontando com Rua Vicente Leite de Freitas, N°30, Bairro Santa Edwirges, LOTE 2, QUADRA PS25, com azimute  $97^{\circ}41'33''$  e distância de 18,38 m até o vértice P11, de coordenadas N 7.801.578,05m e E 544.589,39m; com azimute  $76^{\circ}43'17''$  e distância de 2,94 m até o vértice P12, de coordenadas N 7.801.578,73m e E 544.592,25m; situado no limite da Rua Vicente Leite de Freitas, N°30, Bairro Santa Edwirges, LOTE 2, QUADRA PS25 com o Rua Vicente Leite de Freitas, N°40, Bairro Santa Edwirges, LOTE 2, QUADRA PS25 deste, segue confrontando com Rua Vicente Leite de Freitas, N°40, Bairro Santa Edwirges, LOTE 2, QUADRA PS25, com azimute  $76^{\circ}43'17''$  e distância de 4,05 m até o vértice P13, de coordenadas N 7.801.579,66m e E 544.596,19m; situado no limite da Rua Vicente Leite de Freitas, N°40, Bairro Santa Edwirges, LOTE 2, QUADRA PS25 com o Rua Vicente Leite de Freitas, N°50, Bairro Santa Edwirges, LOTE 2, QUADRA PS25 deste, segue confrontando com Rua Vicente Leite de Freitas, N°50, Bairro Santa Edwirges, LOTE 2, QUADRA PS25, com azimute  $76^{\circ}43'17''$  e distância de 12,06 m até o vértice P14, de



coordenadas N 7.801.582,43m e E 544.607,93m; situado no limite da **Rua Vicente Leite de Freitas, N°50, Bairro Santa Edwirges, LOTE 2, QUADRA PS25** com o **Rua Vicente Leite de Freitas, N°60b, Bairro Santa Edwirges, LOTE 2, QUADRA PS25** deste, segue confrontando com **Rua Vicente Leite de Freitas, N°60b, Bairro Santa Edwirges, LOTE 2, QUADRA PS25**, com azimute  $76^{\circ}43'17''$  e distância de 1,94 m até o vértice **P15**, de coordenadas N 7.801.582,87m e E 544.609,82m; situado no limite da **Rua Vicente Leite de Freitas, N°60b, Bairro Santa Edwirges, LOTE 2, QUADRA PS25** com a **CEMIG Distribuição S.A; CNPJ: 06.981.180/0001-16; Área 02**; deste, segue confrontando com **CEMIG Distribuição S.A; CNPJ: 06.981.180/0001-16; Área 02**, com azimute  $172^{\circ}22'00''$  e distância de 0,19 m até o vértice **P16**, de coordenadas N 7.801.582,68m e E 544.609,85m; com azimute  $179^{\circ}40'36''$  e distância de 8,86 m até o vértice **P17**, de coordenadas N 7.801.573,82m e E 544.609,90m; com azimute  $244^{\circ}43'07''$  e distância de 12,00 m até o vértice **P18**, de coordenadas N 7.801.568,70m e E 544.599,04m; com azimute  $245^{\circ}14'03''$  e distância de 43,45 m até o vértice **P19**, de coordenadas N 7.801.550,50m e E 544.559,59m; com azimute  $245^{\circ}04'43''$  e distância de 51,02 m até o vértice **P20**, de coordenadas N 7.801.529,00m e E 544.513,32m; situado no limite da **CEMIG Distribuição S.A; CNPJ: 06.981.180/0001-16; Área 02** com o **ALMEIDA LINO PARTICIPAÇÕES LTDA.; CNPJ: 00.834.059/0001-85; Fazenda dos Gomes - Zona Rural; MATRÍCULA: 76.566**; deste, segue confrontando com **ALMEIDA LINO PARTICIPAÇÕES LTDA.; CNPJ: 00.834.059/0001-85; Fazenda dos Gomes - Zona Rural; MATRÍCULA: 76.566**, com azimute  $329^{\circ}45'20''$  e distância de 5,87 m até o vértice **P21**, de coordenadas N 7.801.534,07m e E 544.510,36m;  $339^{\circ}02'25''$  e 63,02 m até o vértice **P1**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central  $45^{\circ}00'$  WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

#### **Área de Terreno 2 – Fazenda dos Gomes – Município de Pará de Minas-MG**

**Proprietário: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.**

**Área: 15.121,62 m<sup>2</sup>**

#### **Descrição:**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, de coordenadas N 7.801.627,14m e E 544.649,66m; situado no limite da **Rua Vicente Leite de Freitas** com o **ALMEIDA LINO PARTICIPAÇÕES LTDA.; CNPJ: 00.834.059/0001-85; Fazenda dos Gomes - Zona Rural; MATRÍCULA: 76.566**; deste, segue confrontando com **ALMEIDA LINO PARTICIPAÇÕES LTDA.; CNPJ: 00.834.059/0001-85; Fazenda dos Gomes - Zona Rural; MATRÍCULA: 76.566**, com azimute  $153^{\circ}04'07''$  e distância de 5,96 m até o vértice **P2**, de coordenadas N 7.801.621,83m e E 544.652,36m; com azimute  $181^{\circ}57'32''$  e distância de 4,86 m até o vértice **P3**, de coordenadas N 7.801.616,97m e E 544.652,19m; com azimute  $207^{\circ}05'59''$  e distância de 4,56 m até o vértice **P4**, de coordenadas N 7.801.612,91m e E 544.650,12m; com azimute  $239^{\circ}36'46''$  e distância de 2,87 m até o vértice **P5**, de coordenadas N 7.801.611,46m e E 544.647,64m; com azimute  $149^{\circ}00'00''$  e distância de 25,67 m até o vértice **P6**, de coordenadas N 7.801.589,46m e E 544.660,87m; com azimute



150°39'24" e distância de 33,47 m até o vértice P7, de coordenadas N 7.801.560,28m e E 544.677,27m; com azimute 149°50'55" e distância de 41,48 m até o vértice P8, de coordenadas N 7.801.524,41m e E 544.698,11m; com azimute 239°44'54" e distância de 157,32 m até o vértice P9, de coordenadas N 7.801.445,15m e E 544.562,21m; com azimute 329°45'20" e distância de 97,06 m até o vértice P10, de coordenadas N 7.801.529,00m e E 544.513,32m; situado no limite da **ALMEIDA LINO PARTICIPAÇÕES LTDA.**; CNPJ: **00.834.059/0001-85**; Fazenda dos Gomes - Zona Rural; MATRÍCULA: 76.566 com o **CEMIG Distribuição S.A**; CNPJ: **06.981.180/0001-16**; Área 01; deste, segue confrontando com **CEMIG Distribuição S.A**; CNPJ: **06.981.180/0001-16**; Área 01, com azimute 65°04'43" e distância de 51,02 m até o vértice P11, de coordenadas N 7.801.550,50m e E 544.559,59m; com azimute 65°14'03" e distância de 43,45 m até o vértice P12, de coordenadas N 7.801.568,70m e E 544.599,04m; com azimute 64°43'07" e distância de 12,00 m até o vértice P13, de coordenadas N 7.801.573,82m e E 544.609,89m; com azimute 359°40'36" e distância de 8,86 m até o vértice P14, de coordenadas N 7.801.582,68m e E 544.609,85m; com azimute 352°21'58" e distância de 0,19 m até o vértice P15, de coordenadas N 7.801.582,87m e E 544.609,82m; situado no limite da **CEMIG Distribuição S.A**; CNPJ: **06.981.180/0001-16**; Área 01 com o **Rua Vicente Leite de Freitas, N°60b, Bairro Santa Edwirges, LOTE 2, QUADRA PS25**; deste, segue confrontando com **Rua Vicente Leite de Freitas, N°60b, Bairro Santa Edwirges, LOTE 2, QUADRA PS25**, com azimute 36°29'11" e distância de 2,87 m até o vértice P16, de coordenadas N 7.801.585,18m e E 544.611,53m; situado no limite da **Rua Vicente Leite de Freitas, N°60b, Bairro Santa Edwirges, LOTE 2, QUADRA PS25** com o **Rua Vicente Leite de Freitas, N°60a, Bairro Santa Edwirges, LOTE 2, QUADRA PS25**; deste, segue confrontando com **Rua Vicente Leite de Freitas, N°60a, Bairro Santa Edwirges, LOTE 2, QUADRA PS25**, com azimute 34°12'06" e distância de 10,27 m até o vértice P17, de coordenadas N 7.801.593,68m e E 544.617,30m; situado no limite da **Rua Vicente Leite de Freitas, N°60a, Bairro Santa Edwirges, LOTE 2, QUADRA PS25** com o **Rua Vicente Leite de Freitas, N°70, Bairro Santa Edwirges, LOTE 1, QUADRA PS25**; deste, segue confrontando com **Rua Vicente Leite de Freitas, N°70, Bairro Santa Edwirges, LOTE 1, QUADRA PS25**, com azimute 44°24'10" e distância de 5,00 m até o vértice P18, de coordenadas N 7.801.597,25m e E 544.620,80m; situado no limite da **Rua Vicente Leite de Freitas, N°70, Bairro Santa Edwirges, LOTE 1, QUADRA PS25** com o **Rua Vicente Leite de Freitas, N°80, Bairro Santa Edwirges, LOTE 1, QUADRA PS25**; deste, segue confrontando com **Rua Vicente Leite de Freitas, N°80, Bairro Santa Edwirges, LOTE 1, QUADRA PS25**, com azimute 44°38'39" e distância de 11,25 m até o vértice P19, de coordenadas N 7.801.605,26m e E 544.628,71m; com azimute 45°44'42" e distância de 3,98 m até o vértice P20, de coordenadas N 7.801.608,03m e E 544.631,55m; situado no limite da **Rua Vicente Leite de Freitas, N°80, Bairro Santa Edwirges, LOTE 1, QUADRA PS25** com o **Rua Vicente Leite de Freitas, N°90, Bairro Santa Edwirges, LOTE 1, QUADRA PS25**; deste, segue confrontando com **Rua Vicente Leite de Freitas, N°90, Bairro Santa Edwirges, LOTE 1, QUADRA PS25**, com azimute 45°44'42" e distância de 12,32 m até o vértice P21, de coordenadas N 7.801.616,63m e E 544.640,38m; com azimute 46°04'25" e distância de 5,64 m até o vértice P22, de coordenadas N 7.801.620,55m e E 544.644,45m; com azimute 327°27'28" e distância de 1,95 m até o vértice P23, de coordenadas N 7.801.622,19m e E 544.643,40m; situado no limite da **Rua Vicente Leite de Freitas, N°90, Bairro Santa Edwirges, LOTE 1, QUADRA PS25** com o **Rua Vicente Leite de Freitas**; deste, segue confrontando com **Rua Vicente Leite de Freitas**, com azimute 54°04'07" e distância de 1,73



m até o vértice P24, de coordenadas N 7.801.623,20m e E 544.644,80m; 50°58'09" e 6,26 m até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central 45°00' WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

**Art. 2º. O Desmembramento ora materializado não carece de exigência prévia de cronograma de obras de infraestrutura nos termos do Plano Diretor Municipal e Legislação Federal correlata, considerando que as vias públicas que confrontam com o imóvel desmembrado já se encontram devidamente implantadas e urbanizadas.**

**Art. 3º. As despesas cartoriais decorrentes do presente Desmembramento correrão por conta do proprietário.**

**Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**

Pará de Minas, 06 de junho de 2023.

**ELIAS DINIZ**

Prefeito de Pará de Minas





**DECRETO Nº 13.039/2023**

Autoriza o uso a título precário e por tempo determinado do Parque de Exposições Francisco Olivé Diniz ao Grupo Escoteiro José Ildeu Gramiescelli

O Prefeito de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c art. 116, § 4º, da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizado ao **GRUPO ESCOTEIRO JOSÉ ILDEU GRAMISCELLI**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.077.999/0001-28, sediado na Rua Inocêncio III, nº 359, CEP nº 35.661-181, bairro São Francisco, na cidade de Pará de Minas (MG), representado por José Wagner de Oliveira, Diretor Presidente, inscrito no CPF nº 749.992.496-32, RG nº M-4.018.760, através deste instrumento de Autorização de Uso de Bem Público Municipal, a utilizar as dependências do Parque de Exposições Francisco Olivé Diniz para a realização do 30º ELO Escoteiro do Distrito Centro-Oeste/MG nos dias 05 e 06 de agosto de 2023.

**Parágrafo único.** O Grupo deverá observar e cumprir todas as disposições e exigências contidas na Lei Municipal nº 4.690/2007, observadas as condicionantes delineadas no Termo de Responsabilidade – ANEXO I deste instrumento, bem como as normas atinentes à Vigilância Sanitária, em Saúde, Ambiental e Consumidor.

**Art. 2º** O Município de Pará de Minas concede a autorização acima descrita, a título precário, incluindo-se ali o período necessário à preparação do Parque de Exposições para a realização dos eventos, bem como à desmobilização.

**Art. 3º** Além da estrita observância de todas as exigências contidas neste Decreto, na Lei Municipal nº 4.690/2007 e no Termo de Responsabilidade – ANEXO I, é de exclusiva responsabilidade do Grupo:

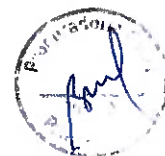
a) organizar os eventos delineados no artigo 1º deste Decreto observando com precisão toda a legislação pertinente à realização de eventos desta natureza, especialmente aquelas referentes ao meio ambiente e à segurança;

b) o ressarcimento de todo e qualquer dano, porventura causados a terceiros ou ao Município, seja por dolo ou culpa, decorrentes da realização do evento no imóvel cuja autorização ora se materializa;

c) o recolhimento de todas as taxas e demais tributos incidentes sobre a realização do evento delineado no artigo 1º deste Decreto, especialmente aquelas referentes à obtenção de alvarás, bem como o recolhimento perante o ECAD – Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, se for o caso, na forma da legislação de regência;

d) obter, às suas expensas, todos os Alvarás necessários à organização e realização dos eventos no Parque de Exposições Francisco Olivé Diniz, notadamente o Alvará expedido pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais e o Alvará expedido pela Vigilância Sanitária;

e) observar e cumprir todas as exigências legais próprias no que se refere à





**PREFEITURA  
PARÁ DE MINAS**

144

segurança, meio ambiente e vigilância sanitária em eventos públicos.

**Art. 4º** Fica o Grupo integralmente responsável por todos os danos eventualmente causados à estrutura do Parque de Exposições Francisco Olivé Diniz e seus equipamentos, por ocasião da realização do evento enunciado no artigo 1º deste Decreto, decorrente das atividades desenvolvidas no período declinado no artigo primeiro deste instrumento.

**Art. 5º** O Município de Pará de Minas se isenta de qualquer responsabilidade por fato ou ato que porventura ocorra quando da realização dos eventos para os quais se concede a presente autorização de uso.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas/MG, 12 de junho de 2023.

**ELIAS DINIZ**  
Prefeito de Pará de Minas





**ANEXO I – DECRETO Nº 13.039/2023**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE DECORRENTE DA AUTORIZAÇÃO DE  
USO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES FRANCISCO OLIVÉ DINIZ**

O GRUPO ESCOTEIRO JOSÉ ILDEU GRAMISCELLI, inscrito no CNPJ sob o nº 04.077.999/0001-28, sediado na Rua Inocência III, nº 359, CEP nº 35.661-181, bairro São Francisco, na cidade de Pará de Minas (MG), representado por José Wagner de Oliveira, Diretor Presidente, inscrito no CPF nº 749.992.496-32, RG nº M-4.018.760, através deste instrumento de Autorização de Uso de Bem Público Municipal, a utilizar as dependências do Parque de Exposições Francisco Olivé Diniz para a realização do 30º ELO Escoteiro do Distrito Centro-Oeste/MG nos dias 05 e 06 de agosto de 2023, conforme se extrai do Decreto Municipal nº 13.039/2023, observadas as disposições contidas na Lei Municipal nº 4.690/07, firma o presente instrumento decorrente do uso do bem público supramencionado, responsabilizando-se de forma integral e exclusiva pelo uso do Parque de Exposições no período acima delineado, obrigando-se, em especial a:

- a) realizar o evento delineado no artigo 1º do Decreto, observando-se com precisão toda a legislação pertinente à realização de eventos desta natureza, especialmente aquelas referentes ao meio ambiente, segurança, vigilância sanitária e direito do consumidor;
- b) promover o ressarcimento de todo e qualquer dano, porventura causado a terceiros e/ou ao Município, por si ou pelos participantes dos eventos, seja por dolo ou culpa, decorrentes da realização dos eventos que serão realizados no imóvel cuja autorização ora se materializa;
- c) promover o recolhimento de todas as taxas e demais tributos incidentes sobre a realização dos eventos delineados no artigo 1º do Decreto especialmente aquelas referentes à obtenção de alvarás e direitos autorais perante o Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD), se for o caso, na forma da legislação de regência;
- d) obter, às suas expensas, todos os Alvarás necessários à realização dos eventos no Parque de Exposições Francisco Olivé Diniz, notadamente o Alvará expedido pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais e o Alvará da Vigilância Sanitária;
- e) providenciar as suas expensas a contratação de sociedade especializada em promover segurança do evento, bem como de todos os contratos porventura necessários para o fornecimento de produtos e/ou serviços para o desempenho das atividades no espaço público ora autorizado;
- f) providenciar às suas expensas ambulância com equipe técnica própria e brigadista treinado em primeiros socorros, pânico e incêndio;
- g) providenciar a presença de efetivo da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais;
- h) ressarcir o Município de Pará de Minas por eventuais danos causados à estrutura do Parque de Exposições decorrentes dos eventos ora em tela;
- i) restituir o bem ao domínio e posse direta do Município, ao término do lapso temporal de uso permitido pelo Poder Público Municipal nas mesmas condições em que o recebeu, após regular vistoria de agente público indicado a tanto;
- j) contratar *Seguro Coletivo do Evento e vigilância do local*, responsabilizando-se, inclusive, pelo ressarcimento de todo e qualquer dano porventura causado a terceiros ou ao próprio Município;
- k) explorar o estacionamento do Parque de Exposições Francisco Olivé Diniz,





**PREFEITURA  
PARÁ DE MINAS**

146

observando-se as exigências legais, especialmente no tocante à contratação de seguro e vigilância do local, responsabilizando-se, inclusive, pelo ressarcimento de todo e qualquer dano porventura causado a terceiros ou ao próprio Município;

l) autorizar o livre acesso dos servidores públicos municipais a todas as instalações do parque de exposições durante o evento em comento, previamente indicados pelas secretarias municipais de Cultura e Comunicação Institucional, e de Esporte, Lazer e Turismo, a quem caberá o acompanhamento e fiscalização do evento ora em tela;

m) responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à realização do evento, independentemente da sua natureza.

Firmamos, assim, o presente termo de responsabilidade, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins de direito.

Pará de Minas/MG, 12 de junho de 2023.

~~JOSÉ WAGNER DE OLIVEIRA~~  
Diretor Presidente

GRUPO ESCOTEIRO JOSÉ ILDEU GRAMISCELLI

~~ELIAS DEIZ~~  
Prefeito de Pará de Minas

**Testemunhas:**

Nome [assinatura]  
CPF: 035.830.116-51

Nome [assinatura]  
CPF: 016559436-50





**DECRETO Nº 13.040/2023**

Autoriza o uso a título precário e por tempo determinado do Parque de Exposições Francisco Olivé Diniz a APAE de Pará de Minas

O Prefeito de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c art. 116, § 4º, da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARÁ DE MINAS - APAE**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.416.891/0001-27, sediada na Rua Inocêncio III, nº 340, CEP nº 35.661-181, bairro São Francisco, na cidade de Pará de Minas (MG), representada por Daniel Fioravante Barbosa, inscrito no CPF nº 076.565.346-01, RG nº MG-13.935.900, através deste instrumento de Autorização de Uso de Bem Público Municipal, a utilizar as dependências do Parque de Exposições Francisco Olivé Diniz para a realização da I Etapa do Circuito Lavi, a ser realizado no dia 17 de junho de 2023.

**Parágrafo único.** A APAE deverá observar e cumprir todas as disposições e exigências contidas na Lei Municipal nº 4.690/2007, observadas as condicionantes delineadas no Termo de Responsabilidade – ANEXO I deste instrumento, bem como as normas atinentes à Vigilância Sanitária, em Saúde, Ambiental e Consumidor.

**Art. 2º** O Município de Pará de Minas concede a autorização acima descrita, a título precário, incluindo-se ali o período necessário à preparação do Parque de Exposições para a realização dos eventos, bem como à desmobilização.

**Art. 3º** Além da estrita observância de todas as exigências contidas neste Decreto, na Lei Municipal nº 4.690/2007 e no Termo de Responsabilidade – ANEXO I, é de exclusiva responsabilidade da APAE:

- a) organizar os eventos delineados no artigo 1º deste Decreto observando com precisão toda a legislação pertinente à realização de eventos desta natureza, especialmente aquelas referentes ao meio ambiente e à segurança;
- b) o ressarcimento de todo e qualquer dano, porventura causados a terceiros ou ao Município, seja por dolo ou culpa, decorrentes da realização do evento no imóvel cuja autorização ora se materializa;
- c) o recolhimento de todas as taxas e demais tributos incidentes sobre a realização do evento delineado no artigo 1º deste Decreto, especialmente aquelas referentes à obtenção de alvarás, bem como o recolhimento perante o ECAD – Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, se for o caso, na forma da legislação de regência;
- d) obter, às suas expensas, todos os Alvarás necessários à organização e realização dos eventos no Parque de Exposições Francisco Olivé Diniz, notadamente o Alvará expedido pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais e o Alvará expedido pela Vigilância Sanitária;
- e) observar e cumprir todas as exigências legais próprias no que se refere à



**PREFEITURA  
PARÁ DE MINAS**

148

segurança, meio ambiente e vigilância sanitária em eventos públicos.

**Art. 4º** Fica a APAE integralmente responsável por todos os danos eventualmente causados à estrutura do Parque de Exposições Francisco Olivé Diniz e seus equipamentos, por ocasião da realização do evento enunciado no artigo 1º deste Decreto, decorrente das atividades desenvolvidas no período declinado no artigo primeiro deste instrumento.

**Art. 5º** O Município de Pará de Minas se isenta de qualquer responsabilidade por fato ou ato que porventura ocorra quando da realização dos eventos para os quais se concede a presente autorização de uso.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas/MG, 16 de junho de 2023.

**ELIAS DINIZ**  
Prefeito de Pará de Minas



**ANEXO I – DECRETO Nº 13.040/2023**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE DECORRENTE DA AUTORIZAÇÃO DE  
USO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES FRANCISCO OLIVÉ DINIZ**

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARÁ DE MINAS - APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 18.416.891/0001-27, sediada na Rua Inocêncio III, nº 340, CEP nº 35.661-181, bairro São Francisco, na cidade de Pará de Minas (MG), representada por Daniel Fioravante Barbosa, inscrito no CPF nº 076.565.346-01, RG nº MG-13.935.900, através deste instrumento de Autorização de Uso de Bem Público Municipal, a utilizar as dependências do Parque de Exposições Francisco Olivé Diniz para a realização da I Etapa do Circuito Lavi, a ser realizado no dia 17 de junho de 2023, conforme se extrai do Decreto Municipal nº 13.040/2023, observadas as disposições contidas na Lei Municipal nº 4.690/07, firma o presente instrumento decorrente do uso do bem público supramencionado, responsabilizando-se de forma integral e exclusiva pelo uso do Parque de Exposições no período acima delineado, obrigando-se, em especial a:

- a) realizar o evento delineado no artigo 1º do Decreto, observando-se com precisão toda a legislação pertinente à realização de eventos desta natureza, especialmente aquelas referentes ao meio ambiente, segurança, vigilância sanitária e direito do consumidor;
- b) promover o ressarcimento de todo e qualquer dano, porventura causado a terceiros e/ou ao Município, por si ou pelos participantes dos eventos, seja por dolo ou culpa, decorrentes da realização dos eventos que serão realizados no imóvel cuja autorização ora se materializa;
- c) promover o recolhimento de todas as taxas e demais tributos incidentes sobre a realização dos eventos delineados no artigo 1º do Decreto especialmente aquelas referentes à obtenção de alvarás e direitos autorais perante o Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD), se for o caso, na forma da legislação de regência;
- d) obter, às suas expensas, todos os Alvarás necessários à realização dos eventos no Parque de Exposições Francisco Olivé Diniz, notadamente o Alvará expedido pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais e o Alvará da Vigilância Sanitária;
- e) providenciar as suas expensas a contratação de sociedade especializada em promover segurança do evento, bem como de todos os contratos porventura necessários para o fornecimento de produtos e/ou serviços para o desempenho das atividades no espaço público ora autorizado;
- f) providenciar às suas expensas ambulância com equipe técnica própria e brigadista treinado em primeiros socorros, pânico e incêndio;
- g) providenciar a presença de efetivo da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais;
- h) ressarcir o Município de Pará de Minas por eventuais danos causados à estrutura do Parque de Exposições decorrentes dos eventos ora em tela;
- i) restituir o bem ao domínio e posse direta do Município, ao término do lapso temporal de uso permitido pelo Poder Público Municipal nas mesmas condições em que o recebeu, após regular vistoria de agente público indicado a tanto;
- j) contratar *Seguro Coletivo do Evento e vigilância do local*, responsabilizando-se, inclusive, pelo ressarcimento de todo e qualquer dano porventura causado a terceiros ou ao próprio Município;



**PREFEITURA  
PARÁ DE MINAS**

150

k) explorar o estacionamento do Parque de Exposições Francisco Olivé Diniz, observando-se as exigências legais, especialmente no tocante à contratação de seguro e vigilância do local, responsabilizando-se, inclusive, pelo ressarcimento de todo e qualquer dano porventura causado a terceiros ou ao próprio Município;

l) autorizar o livre acesso dos servidores públicos municipais a todas as instalações do parque de exposições durante o evento em comento, previamente indicados pelas secretarias municipais de Cultura e Comunicação Institucional, e de Esporte, Lazer e Turismo, a quem caberá o acompanhamento e fiscalização do evento ora em tela;

m) responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à realização do evento, independentemente da sua natureza.

Firmamos, assim, o presente termo de responsabilidade, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins de direito.

Pará de Minas/MG, 16 de junho de 2023.

**DANIEL FIORAVANTE BARBOSA**

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARÁ DE MINAS -  
APAE

**ELIAS DINIZ**

Prefeito de Pará de Minas

**Testemunhas:**

Nome \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_





**DECRETO nº 13.041, de 19 de junho de 2023**

Dispõe sobre a orientação, critérios e procedimentos a serem observados pelos servidores e profissionais temporários da Secretaria Municipal de Saúde, quanto à jornada e frequência de trabalho de que trata o arts. 40 e 41 da Lei nº 5.264/11 (Estatuto do Servidor).

O Prefeito de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c art. 107, inciso I, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

Art. 1º Este decreto tem por objetivo orientar, uniformizar e estabelecer critérios e procedimentos gerais a serem observados pelos servidores e profissionais temporários da Secretaria Municipal de Saúde relativos à jornada e frequência de trabalho.

Art. 2º O horário de funcionamento dos órgãos e setores será fixado por ato do Secretário Municipal de Saúde, respeitados os ditames dos arts. 40 e 41 da Lei nº 5.264/11 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º A frequência do servidor será apurada pelo registro diário de ponto eletrônico, exclusivamente por meio biométrico, salvo nos casos expressamente previsto neste Decreto, pelo qual demonstrará o comparecimento do servidor ao trabalho e pelo qual se verifica, diariamente, as suas entradas e saídas.

§ 1º É obrigatório o controle eletrônico de frequência do servidor público em exercício, sendo o registro de frequência pessoal e intransferível.

§ 2º Excepcionalmente possibilitará o registro eletrônico ou manual, por outro meio, sem a exigência da biometria, apenas nos casos:

a) registro manual nos casos de servidor em desempenho de atividades externas e que não haja possibilidade de registro biométrico em alguma Unidade. Quando houver outra forma eletrônica de apuração (seja localizador veicular ou outro método) será este o utilizado em detrimento do exclusivamente manual;

b) servidores que a impressão digital não seja reconhecida pelo relógio de ponto biométrico será registrado mediante lançamento do número da matrícula no relógio, cujo registro é pessoal e intransferível;

c) servidores lotados em unidade em que não disponha de relógio de ponto biométrico.

§ 3º O registro de frequência deve ser realizado no início da jornada diária, na saída e no retorno do intervalo para repouso/alimentação, e ao término da jornada diária.

§ 4º Nos casos de ausência do registro de frequência por esquecimento, problemas técnicos no equipamento ou prestação de serviços externos, o servidor



público deverá solicitar que sua chefia imediata registre o horário não lançado, seguindo os procedimentos fixados pelo órgão ou entidade. Para os casos de esquecimento serão aceitos, no máximo, 4 (quatro) registros manuais por mês.

§ 5º É vedada a aplicação de método que permita a marcação com horários uniformes de frequência (“registro britânico”).

§ 6º Não serão descontadas nem computadas como jornada extraordinária as variações de horário no registro de ponto não excedentes de 10 (dez) minutos diários.

Art. 4º O intervalo para repouso/alimentação não será considerado no cômputo das horas da jornada de trabalho do servidor e não poderá ser utilizado para compensação de jornada, inclusive quando decorrente de atrasos, ausências e saídas antecipadas.

§ 1º os horários de início e término do intervalo para repouso/alimentação serão fixados pela chefia imediata, respeitados os limites mínimos de 1 (uma) hora e máximo de 2 (duas) horas, sendo obrigatório aos servidores que se submetam à jornada superior a 6 (seis) horas diárias.

§ 2º O intervalo para alimentação e repouso do servidor submetido a jornada superior a 6 (seis) horas diárias e deverá ocorrer no prazo máximo da sexta hora ininterrupta de trabalho.

§ 3º Excepcionalmente aos servidores que trabalham em turno ininterrupto de revezamento (plantão de 12 horas), quando devidamente desempenhando as atribuições em plantões, desde que alimentam e permanecem na Unidade durante o intervalo para refeição, este período será computado na jornada.

§ 4º É vedado o fracionamento do intervalo de refeição, exceto apenas nos casos de urgência e emergência.

Art. 5º A contagem da jornada de trabalho somente ocorrerá a partir do início até o término do horário de funcionamento do órgão ou do setor onde o servidor se encontrar lotado.

§ 1º Excepcionalmente poderá haver prorrogação de jornada, inclusive antecipando o início ou extrapolando o término do horário citado no *caput*, para realização de serviços inadiáveis, necessários e imprescindíveis poderá acrescer até 2 (duas) horas extras, mediante autorização expressa do superior hierárquico. Haverá prorrogação deste número por até mais 2 (duas) horas quando houver situação excepcional e cuja inexecução de tarefas possa acarretar prejuízos irreparáveis.

§ 2º Para pagamento das horas extras trabalhadas, desde que cumpridas as exigências legais e obedecidas às proibições, é exigido, cumulativamente:

- a) comprovação por meio de apuração biométrica;
- b) justificativa escrita e validada pelo coordenador da necessidade da execução do serviço;
- c) ciente e conferido pelo coordenador na apuração da jornada.



Art. 6º As faltas injustificadas, previstas no art. 43 da Lei nº 5.264/11, não serão compensadas no Banco de Horas, mas serem lançadas como falta no controle eletrônico de frequência, assim como a perda do repouso semanal, do feriado ou do dia em que não houver expediente, na hipótese de falta na semana que os anteceder.

§ 1º As saídas antecipadas e os atrasos deverão ser comunicados antecipadamente à chefia imediata e poderão ser compensados no controle eletrônico de frequência, respeitadas as regras, proibições, vedações e exigências contempladas no Decreto nº 11.121/20 que disciplina a compensação de jornada e institui o Banco de Horas no âmbito da Administração Pública Municipal.

§ 2º Para os casos de lançamento de dias faltosos injustificados no controle eletrônico de frequência será considerada a proporcionalidade do cumprimento da carga horária habitual, da jornada semanal de trabalho do servidor, para cômputo dos valores descontados.

§ 3º Para os casos de lançamento de fração de tempo de descumprimento da jornada de trabalho, ou seja, as saídas antecipadas e os atrasos injustificados, acarretarão a perda do repouso semanal, do feriado ou do dia em que não houver expediente, na hipótese de descumprimento na semana que os anteceder, mediante cálculo previsto no § 1º do art. 43 da Lei nº 5.264/11.

Art. 7º As horas de trabalho registradas em desconformidade com as disposições deste Decreto não serão computadas pelo sistema de controle diário de frequência.

Art. 8º Para participação esporádica em reuniões, seminários e congressos durante o expediente do servidor, desde que preenchidos os requisitos declinados abaixo, será permitida a dispensa do registro biométrico do ponto mediante comprovação de documento de participação o qual informará nome, atividades programadas, duração total (em horas), datas de início e término.

§ 1º São requisitos cumulativos para dispensa do registro biométrico, nos termos do *caput*:

a) que o comparecimento seja de interesse da Administração voltado para as áreas de atividades desenvolvidas na unidade na qual está lotado e sejam inerentes ao cargo que ocupa;

b) solicitação para participação este artigo deverá apresentar ao superior hierárquico imediato no órgão ou entidade do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do início do evento, salvo por motivo de força maior ou divulgação do evento impossibilite o cumprimento do prazo, quando devidamente justificado, que apreciará e decidirá sobre o pedido.

§ 2º A dispensa de ponto corresponderá ao período de duração do respectivo evento e, quando necessário, ao de deslocamento do servidor de Minas (Lei nº 5.264/2011) notadamente nos incisos III e IV do artigo 141 que é dever do servidor observar as



normas legais e regulamentares e cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais, sendo passível de aplicação de penalidades disciplinares, após devido processo legal garantido o contraditório e ampla defesa.

Art. 9 Este Decreto entrará em em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº 11.092, de 23 de abril de 2020.

Pará de Minas/MG, 19 de junho de 2023.

**HERNANDO FERNANDES DA SILVA**  
Procurador Geral do Município – OAB/MG 117.233

**WAGNER MAGESTY SILVEIRA**  
Secretário Municipal de Saúde

**ELIAS DINIZ**  
Prefeito de Pará de Minas

**DECRETO Nº 13.042/2023**

*Dispõe sobre nomeação de Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, durante o estágio probatório.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, c/c art. 107, inciso I, alínea “a”, todos da Lei Orgânica do Município;

- Considerando o disposto no art. 13 da Lei nº. 5.264/2011 e Lei Complementar nº. 5.624/2014;

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica instituída a Comissão Especial de Avaliação de desempenho, durante o estágio probatório, com atuação até o dia 31 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** – Seguem abaixo os seguintes membros nomeados para comporem a Comissão:

**PRESIDENTE:****Servidor da Secretaria Municipal de Gestão Pública**

- Hedwiges Morato Marinho – Diretoria de Recursos Humanos

**VOGAIS:****Superior hierárquico imediato do servidor:**

- Será convocado de acordo com o servidor a ser avaliado, o qual a secretaria deverá indicar para a comissão antes da avaliação.

**Servidor efetivo da Secretaria na qual o servidor se encontra lotado:****Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**

- Janete Mascarello

**Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional**

- Kelly Aparecida Batista Menezes

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária

- Fabiana Cristina Garcia

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

- Marcos José Nogueira

Secretaria Municipal de Saúde

- Bárbara Alves Ferreira

Secretaria Municipal de Educação

- Vânia Aparecida Batista Lemos Oliveira

Secretaria Municipal de Gestão Pública

- Alex Vagner Costa da Silva

Procuradoria Geral do Município

- Ricardo Alexandre Nunes da Cruz

Gabinete do Prefeito

- Élcio Antônio Gomes de Paula

Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

- Elisângela Geralda dos Santos

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

- Júnia Márcia Lauer Nery Campos Ferreira

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

- Denise Santos Duarte de Paula

**Parágrafo único:** Serão indicados servidores suplentes de cada Secretaria na qual o servidor avaliado se encontra lotado, para atuar como vogal, o mesmo se dando com o Presidente, quando houver impossibilidade de comparecimento dos servidores indicados neste Decreto, a fim de se garantir o *quorum* mínimo necessário para a formação da Comissão.

**Art. 3º** – A Comissão será responsável pela avaliação do estágio probatório de que trata o artigo 13, da Lei Municipal 5.264/2011 e Lei complementar 5.624/2014.

**Art. 4º** – A Comissão deverá reunir-se por agenda estabelecida pelo seu presidente, respeitado o quórum mínimo de 03(três) membros, da seguinte forma:

- 01 superior hierárquico imediato do servidor avaliado;
- 01 servidor da Secretaria Municipal de Gestão Pública;
- 01 Servidor efetivo da Secretaria na qual o servidor se encontra lotado.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

158

DECRETO Nº 13043/2023, de 20 de junho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.711.107,10 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6834/2022, de 31 de agosto de 2022,

### DECRETA:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 1.711.107,10, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.1.2001-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	4	R\$ 15.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 15.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.002 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
02.002.4.91.1.2013-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	52	R\$ 45.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 45.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA		
02.003.4.122.11.2221-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	80	R\$ 21.600,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 21.600,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA		
02.003.4.122.1.2014-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	70	R\$ 31.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 31.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA		
02.003.4.122.1.2014-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	61	R\$ 20.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 20.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA		
02.003.4.122.1.2014-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	71	R\$ 100.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 100.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA		
02.003.4.122.56.2016-3.3.90.49.00.00.00.00 - Auxílio-Transporte	81	R\$ 12.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 12.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA		
02.003.4.128.12.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	82	R\$ 15.600,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 15.600,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.15.452.42.2029-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	124	R\$ 100,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 100,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.122.1.2040-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	177	R\$ 240.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 240.000,00





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

139

DECRETO Nº 13043/2023, de 20 de junho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.711.107,10 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.122.56.2043-3.3.90.49.00.00.00.00 - Auxílio-Transporte	192	R\$ 70.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 70.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.29.2061-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	217	R\$ 71.000,00
1.540.000.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70% -		R\$ 71.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.29.2315-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	229	R\$ 45.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 45.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.29.2061-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	220	R\$ 5.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.33.2075-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	240	R\$ 50.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 50.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.33.2076-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	250	R\$ 51.000,00
1.540.000.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70% -		R\$ 51.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.33.2076-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	251	R\$ 10.000,00
1.540.000.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70% -		R\$ 10.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.33.2075-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	243	R\$ 75.000,00
1.540.000.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70% -		R\$ 75.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.33.2076-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	250	R\$ 5.000,00
1.540.000.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70% -		R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.33.2076-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	256	R\$ 5.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.122.1.2085-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	277	R\$ 160.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 160.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.122.1.2088-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	282	R\$ 4.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 4.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

160

DECRETO Nº 13043/2023, de 20 de junho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.711.107,10 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.422.1.2087-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	346	R\$ 5.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2130-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	412	R\$ 19.720,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 19.720,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2130-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	412	R\$ 115.400,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 115.400,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2130-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	412	R\$ 2.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 2.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.303.22.2133-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	429	R\$ 78.000,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 78.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL		
02.010.8.122.1.2143-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	471	R\$ 10.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 10.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL		
02.010.8.122.1.2143-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	479	R\$ 300,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 300,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL		
02.010.8.244.21.2147-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	500	R\$ 1.500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 1.500,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2312-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	592	R\$ 300,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 300,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2160-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	567	R\$ 2.000,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 2.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.013 - SECRETARIA MUNI.DE CULTURA E COMUNIC.INSTITUCIONAL		
02.013.4.122.1.2165-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	598	R\$ 20.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 20.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.013 - SECRETARIA MUNI.DE CULTURA E COMUNIC.INSTITUCIONAL		
02.013.4.122.1.2165-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	602	R\$ 4.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 4.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

161

DECRETO Nº 13043/2023, de 20 de junho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.711.107,10 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.013 - SECRETARIA MUNI.DE CULTURA E COMUNIC.INSTITUCIONAL		
02.013.4.122.1.2165-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	597	R\$ 10.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 10.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.013 - SECRETARIA MUNI.DE CULTURA E COMUNIC.INSTITUCIONAL		
02.013.4.122.1.2165-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	597	R\$ 50.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 50.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.4.122.1.2170-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	616	R\$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 1.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.4.122.1.2170-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	620	R\$ 3.500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 3.500,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.4.122.1.2185-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	687	R\$ 4.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 4.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.4.122.1.2185-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	681	R\$ 5.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.018 - FUNDO MUNICIPAL PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL		
02.018.13.392.37.2202-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	774	R\$ 200,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 200,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		
02.019.27.811.55.2209-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	823	R\$ 20.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 20.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		
02.019.27.811.55.2211-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	825	R\$ 5.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		
02.019.27.811.55.2208-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	819	R\$ 242.487,10
1.710.000.0000 - Transferência Especial dos Estados		R\$ 242.487,10
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		
02.019.27.811.55.2211-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	825	R\$ 3.200,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 3.200,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		
02.019.27.811.55.2209-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	823	R\$ 50.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 50.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

162

DECRETO Nº 13043/2023, de 20 de junho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.711.107,10 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		
02.019.4.392.1.2207-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	810	R\$ 5.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.023 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTECAO E DEFESA DO CONSUMIDOR		
02.023.14.422.39.2219-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	860	R\$ 2.200,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 2.200,00
<b>Total dos Créditos.....</b>		<b>R\$ 1.711.107,10</b>

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$ 242.487,10
1.710.000.0000 - Transferência Especial dos Estados		R\$ 242.487,10
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.29.2060-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	214	R\$ 240.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 240.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.29.2060-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	214	R\$ 70.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 70.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.29.2060-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	214	R\$ 50.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 50.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.29.2061-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	215	R\$ 51.000,00
1.540.000.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70% -		R\$ 51.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.29.2061-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	215	R\$ 10.000,00
1.540.000.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70% -		R\$ 10.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.29.2061-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	215	R\$ 75.000,00
1.540.000.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70% -		R\$ 75.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.29.2061-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	215	R\$ 5.000,00
1.540.000.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70% -		R\$ 5.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

163

DECRETO Nº 13043/2023, de 20 de junho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.711.107,10 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.29.2061-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	216	R\$ 71.000,00
1.540.000.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70% -		R\$ 71.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.55.1012-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	259	R\$ 45.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 45.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.55.1012-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	259	R\$ 5.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.55.1012-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	259	R\$ 5.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.301.22.2124-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	397	R\$ 78.000,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 78.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.1014-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400	R\$ 19.720,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 19.720,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.1014-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400	R\$ 115.400,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 115.400,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2130-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	411	R\$ 2.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 2.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.1047-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	402	R\$ 160.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 160.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.1047-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	402	R\$ 4.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 4.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.1047-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	402	R\$ 5.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL		
02.010.8.122.1.2143-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	473	R\$ 300,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 300,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

164

DECRETO Nº 13043/2023, de 20 de junho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.711.107,10 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL		
02.010.8.122.1.2143-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	473	R\$ 2.000,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 2.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2228-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	582	R\$ 21.600,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 21.600,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2228-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	582	R\$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 1.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2228-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	582	R\$ 20.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 20.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2228-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	582	R\$ 5.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2228-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	582	R\$ 20.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 20.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2228-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	582	R\$ 5.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2228-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	582	R\$ 2.200,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 2.200,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2228-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	582	R\$ 31.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 31.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2228-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	582	R\$ 100,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 100,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2228-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	582	R\$ 4.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 4.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2228-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	582	R\$ 4.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 4.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

165

DECRETO Nº 13043/2023, de 20 de junho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.711.107,10 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2228-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	582	R\$ 15.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 15.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2228-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	582	R\$ 20.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 20.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2228-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	582	R\$ 100.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 100.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2228-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	582	R\$ 12.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 12.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2228-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	582	R\$ 10.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 10.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2228-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	582	R\$ 10.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 10.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2228-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	582	R\$ 5.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2228-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	582	R\$ 200,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 200,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2228-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	582	R\$ 45.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 45.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2228-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	582	R\$ 50.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 50.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2228-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	582	R\$ 300,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 300,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2228-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	582	R\$ 1.500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 1.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

166

DECRETO Nº 13043/2023, de 20 de junho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.711.107,10 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2228-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	582	R\$ 3.500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 3.500,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2228-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	582	R\$ 3.200,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 3.200,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2228-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	582	R\$ 50.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 50.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2228-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	582	R\$ 15.600,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 15.600,00
<b>Total dos Recursos</b> .....		<b>R\$ 1.711.107,10</b>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de junho de 2023.

ELIAS DINIZ  
PREFEITO

JOSÉ LEONARDO M. PINTO  
SECRETÁRIO M.G.FAZENDÁRIA



**Assinantes**✓ **José Leonardo Martins Pinto**

Assinou em 08/08/2023 às 11:20:04 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, José Leonardo Martins Pinto, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Elias Diniz**

Assinou em 08/08/2023 às 13:22:05 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Elias Diniz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

**1L4****VJG****3DG****4VD**